



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0911/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de agosto de 2019**  
**HORÁRIO: a partir das 14:00 horas**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**  
**TIPO DE JULGAMENTO: Preço por lote**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA.**

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO Presencial nº 037/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

## **SESSÃO DE PROCESSAMENTO:**

A entrega do Credenciamento, Declarações envelopes Proposta e Habilitação terá início às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2019, no prédio da Prefeitura, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA**, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente á data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame e que atenderem ás exigências deste Edital.

2.2 – Não será permitida a participação

2.2.1 – Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

2.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 – Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros ou servidores a disposição desta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

2.2.4 – Encontra-se sobre falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5 – Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** de dirigentes, sócios ou proprietários da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos ficando mantido o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apurações das menores taxas.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – No ato de entrega os envelopes de proposta e Habilitação, o representante de cada licitante deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes os seguintes documentos:

4.1.1 – Credenciamento (**ANEXO II**) e ou Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 3.1;

4.1.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III**

4.1.3 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI**.

4.1.4 – A não entrega das documentações exigida nos subitens 4.1.2 a 4.1.3 deste edital, implicará em não recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

## **Envelope nº 1 – Proposta**

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 037/2019

Processo nº 0911/2019

Nome da Empresa ...

## **Envelope nº 2 - Habilitação**

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 037/2019

Processo nº 0911/2019

Nome da Empresa ...

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.4 – NÃO SERÁ PERMITIDO O LACRE DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA DENTRO DA SALA DE LICITAÇÕES, VISANDO O RESPEITO AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DE FORMA QUE ISSO OCORRA O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA ACEITARÁ OS ENVELOPES DA REFERIDA LICITANTE, SENDO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.**

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, Fone/Fax e e-mail;
- b) Número do processo e do Pregão;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **PROCEDÊNCIA E MARCA** do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;
- d) Preço unitário, preço total por item, preço total por lote e preço total da proposta, os preços deverão ser expressos em reais (R\$) com 02 (dois) dígitos depois da vírgula, apurando á data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- f) Conter prazo de entrega, conforme prazo estipulado neste edital. Não havendo indicação expressa esse prazo será considerado como tal;
- g) Conter o nome e número do Banco, Agência Bancária e da Conta corrente para efeito de pagamento do objeto licitado;
- h) Conter nome completo, número dos documentos pessoais neste caso RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato;
- i) data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

5.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta prevalecerá ás das propostas. Ocorrendo divergência entre valor unitário e total para os itens do objeto deste edital, será considerado o primeiro;

**5.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8 – Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica na submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha esses dados);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão negativa de tributos mobiliário e tributos imobiliário do Município;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

## **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;

## **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
  
- e) Apresentação de mínimo (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 –No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas e demais pessoas que queiram assistir o ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados:

- a) Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhado e ou procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
  
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III**

e) A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** (para licitantes que assim se enquadrarem)

7.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço **por lote**

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.10 - Durante a etapa de lances **NÃO SERÁ PERMITIDO** o uso de celulares, exceto para consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais) , aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **total do lote**

7.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas neste edital.

## **8 – ENCERRAMENTOS DA ETAPA DE LANCES**

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.5 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.7.1 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequena porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente á documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A Ata de Registro de Preços será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor Global aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis.

9.7- Para a formulação da nova proposta com o dos lotes, os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma porcentagem sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeiro.

9.8 – O valor do lote só poderá ser diferente daquele adjudicado na sessão do processamento se for menor, em hipótese alguma aceitará nova proposta com valor superior.

## **10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) pelo Diretor do Departamento solicitante, ou a quem este indicar.

10.2 - O prazo para entrega dos Produtos será de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

10.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O item(ns) registrado(s) e objeto da presente licitação, no tocante ao prazo de validade não poderá ser inferior aos estabelecidos pelas normas técnicas e Vigentes, e serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.

11.2 – Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

b. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado, terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F).Que deverá constar o número da agência e conta corrente da contratada para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital devidamente conferido e vistado pelo diretor solicitante.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **DOTAÇÕES:**

02.04 OBRAS E SERVIÇOS

02.04.01 Divisão de Obras

3.3.90.30 Material de Consumo

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.01 Divisão de Educação

3.3.90.30 Material de Consumo

02.07 SAÚDE

02.07.01 Divisão Médica e Odont.

3.3.90.30 Material de Consumo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

02.08 AÇÃO SOCIAL	02.09 ESPORTE E LAZER
02.08.01 Fundo de Ação Social	02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.30 Material de Consumo
02.10 SEGURANÇA PÚBLICA	02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.10.01 Guarda Municipal	02.12.01 Divisão de Agricultura
3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.30 Material de Consumo
02.13 CULTURA	02.03 ADM. NEG. JURÍDICO
02.13.01 Divisão de Cultura	02.03.01 Divisão de Adm.
3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.30 Material de Consumo

## **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – Os itens objeto deste Pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º Da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93, especialmente:

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

## **16 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **17 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.

17.1.1 – O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.

18.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 08 de agosto de 2019

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**

Prefeita Municipal

**ROGÉRIO BASSANI**

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I: FOLHETO DESCRITIVO**

<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	UNID	6	ADAPTADOR COM FLANGE 25m MARROM
2	UNID	6	ADAPTADOR COM FLANGE 32m MARROM
3	UNID	6	ADAPTADOR COM FLANGE 40m MARROM
4	UNID	6	ADAPTADOR COM FLANGE 50m MARROM
5	UNID	6	ADAPTADOR COM FLANGE 60m MARROM
6	UNID	6	ADAPTADOR CURTO MARROM LR 20X1/2
7	UNID	6	ADAPTADOR CURTO MARROM LR 25X 3/4
8	UNID	6	ADAPTADOR CURTO MARROM LR 32 X 1
9	UNID	6	ADAPTADOR CURTO MARROM LR 40X11/4
10	UNID	6	ADAPTADOR CURTO MARROM LR 50X11/2
11	UNID	6	ADAPTADOR CURTO MARROM LR 60X2
12	UNID	6	ADAPTADOR CURTO MARROM LR 85X2
13	UNID	6	ADAPTADOR CURTO MARROM LR 110X2
14	UNID	6	ADAPTADOR CURTO PARA REG. 40X11/2 MARROM
15	UNID	6	ADAPTADOR CURTO PARA REG. 50X11/4 MARROM
16	UNID	6	ADAPTADOR DE PIA E LAVATORIO (ESGOTO) 40MM
17	UNID	6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40 MM
18	UNID	6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 MM
19	UNID	6	ADAPTADOR SIFÃO METÁLICO 1.1/2X40 (ESGOTO)
20	UNID	65	BARRA CANO PVC MARROM 60 mm
21	UNID	65	BARRA CANO PVC MARROM 25 mm
22	UNID	65	BARRA CANO PVC MARROM 32 mm
23	UNID	65	BARRA CANO PVC MARROM 50 mm
24	BARRA	30	BARRA DE CANO PVC ESGOTO 100 MM
25	BARRA	30	BARRA DE CANO PVC ESGOTO 40 MM
26	BARRA	30	BARRA DE CANO PVC ESGOTO 50 MM
27	BARRA	30	BARRA DE CANO PVC ESGOTO 75 MM
28	BARRA	5	BARRA DE CANO PVC ESGOTO 150 MM
29	BARRA	5	BARRA DE CANO PVC ESGOTO 200 MM
30	UNID	43	BASE RELE FOTOCELULA
31	UNID	6	BUCHA BRANCA RED RR 1X3/4
32	UNID	6	BUCHA BRANCA RED RR 3/4X1/2
33	UNID	6	BUCHA CURTA MARROMLL 25X20
34	UNID	6	BUCHA CURTA MARROMLL 32X25
35	UNID	6	BUCHA CURTA MARROMLL 40X32
36	UNID	6	BUCHA CURTA MARROMLL 50X40
37	UNID	6	BUCHA CURTA MARROMLL 60X50
38	UNID	6	BUCHA LONGA MARROMLL 40X25
39	UNID	6	BUCHA LONGA MARROMLL 50X25
40	UNID	6	BUCHA LONGA MARROMLL 50X32
41	UNID	6	BUCHA LONGA MARROMLL 60X25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

42	UNID	6	BUCHA LONGA MARROMLL 60X32
43	UNID	6	BUCHA LONGA MARROMLL 60X40
44	UNID	6	BUCHA LONGA MARROMLL 60X50
45	UNID	6	BUCHA RED. LONGA 50X40(ESGOTO)
46	UNID	6	CAPS (ESGOTO) 100MM
47	UNID	6	CAPS (ESGOTO) 150MM
48	UNID	6	CAPS (ESGOTO) 40MM
49	UNID	6	CAPS (ESGOTO) 50MM
50	UNID	6	CAPS (ESGOTO) 75MM
51	UNID	6	CAPS (ESGOTO) 150MM
52	UNID	6	CAPS BRANCA RR3/4X3/4
53	UNID	6	CAPS BRANCA RR 1/2X1/2
54	UNID	6	CAPS MARROM LL 20MM
55	UNID	6	CAPS MARROM LL 25MM
56	UNID	6	CAPS MARROM LL 32MM
57	UNID	6	CAPS MARROM LL 40MM
58	UNID	6	CAPS MARROM LL 50MM
59	UNID	6	CAPS MARROM LL 60MM
60	UNID	6	CAPS MARROM LL 85MM
61	UNID	6	CAPS MARROM LL 110MM
62	UNID	43	CONJUNTO DOBRADISSA 3 1/2
63	UNID	6	COTOVELO (ESGOTO) C/VIS.100X50
64	UNID	6	COTOVELO (ESGOTO) 100MMX45"
65	UNID	6	COTOVELO (ESGOTO) 100MMX90"
66	UNID	6	COTOVELO (ESGOTO) 150MMX45"
67	UNID	6	COTOVELO (ESGOTO) 150MMX90"
68	UNID	6	COTOVELO (ESGOTO) 40MMX45"
69	UNID	6	COTOVELO (ESGOTO) 40MMX90"
70	UNID	6	COTOVELO (ESGOTO) 50MMX45"
71	UNID	6	COTOVELO (ESGOTO) 50MMX90"
72	UNID	6	COTOVELO (ESGOTO) 75MMX45"
73	UNID	6	COTOVELO (ESGOTO) 75MMX90"
74	UNID	6	COTOVELO AZUL LR 20mm x 1/2"
75	UNID	6	COTOVELO AZUL LR 25mm x 3/4"
76	UNID	6	COTOVELO AZUL LR red. 25mm x 1/2
77	UNID	6	COTOVELO BRANCO RED RR 1/2X1/2
78	UNID	6	COTOVELO BRANCO RED RR 1X3/4
79	UNID	6	COTOVELO BRANCO RED RR 3/4X3/4
80	UNID	6	COTOVELO JEC/ANEL 40 (ESGOTO)
81	UNID	6	COTOVELO MARROM LL 20MMX45"
82	UNID	6	COTOVELO MARROM LL 20MMX90"
83	UNID	6	COTOVELO MARROM LL 25MMX45"
84	UNID	6	COTOVELO MARROM LL 25MMX90"
85	UNID	6	COTOVELO MARROM LL 32MMX45"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

86	UNID	6	COTOVELO MARROM LL 32MMX90"
87	UNID	6	COTOVELO MARROM LL 40MMX45"
88	UNID	6	COTOVELO MARROM LL 40MMX90"
89	UNID	6	COTOVELO MARROM LL 50MMX45"
90	UNID	6	COTOVELO MARROM LL 50MMX90"
91	UNID	6	COTOVELO MARROM LL 60MMX45"
92	UNID	6	COTOVELO MARROM LL 60MMX90"
93	UNID	6	COTOVELO MARROM LR 20MMX1/2
94	UNID	6	COTOVELO MARROM LR 25MMX3/4
95	UNID	6	COTOVELO MARROM LR RED. 25X1/2
96	UNID	6	CRUZETTA MARRROM LL 25MM
97	UNID	6	CRUZETTA MARRROM LL 50MM
98	UNID	6	CURVA MARROM LL 20MMX90"
99	UNID	6	CURVA MARROM LL 25MMX90"
100	UNID	6	CURVA MARROM LL 32MMX90"
101	UNID	6	CURVA MARROM LL 40MMX90"
102	UNID	6	CURVA MARROM LL 50MMX90"
103	UNID	6	CURVA MARROM LL 60MMX90"
104	UNID	6	CURVA MARROM TRANSPOSIÇÃO 25
105	UNID	13	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA
106	Pç	22	DISCO CORTE 7"
107	Pç	22	DISCO CORTE SECO( diamantado)
108	Pç	22	DISCO DESBASTE 7"
109	UNID	22	ENGATE FLEXIVEL LONGO
110	Pç	22	ENXADA COM CABO
111	UNID	129	FACA AÇO P/ ROSADEIRA
112	UNID	22	FECHADURA PORTA EXTERNA
113	UNID	22	FECHADURA PORTA BANHEIRO
114	UNID	22	FECHADURA PORTA INTERNA
115	barra	65	Ferro CA-50-A Ø ¼"
116	barra	20	Ferro CA-50-A Ø 1/2
117	barra	120	Ferro CA-50-A Ø 3/16"
118	barra	95	Ferro CA-50-A Ø 3/8"
119	barra	86	Ferro CA-50-A Ø 5/16"
120	rolo	20	FIO 1,5 mm ( 100 MTS)
121	rolo	10	FIO 10,0 mm ( 100 MTS)
122	rolo	20	FIO 2,5 mm ( 100 MTS)
123	rolo	20	FIO 4,0 mm (100 MTS )
124	rolo	20	FIO 6,0 mm (100 MTS)
125	rolo	10	FIO 16,0 MM (100 MTS)
126	rolo	65	FITA VEDA ROSCA 24mmX50m
127	UNID	4	IMPERMEABILIZANTE BALDE 18 L DE USO GERAL
128	UNID	4	IMPERMEABILIZANTE GALÃO C/ 1,0 L DE USO GERAL
129	UNID	4	IMPERMEABILIZANTE GALÃO C/ 3,6 L DE USO GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

130	UNID	65	JOELHO MARROM 20 MM
131	UNID	43	JOELHO MARROM 25 MM
132	UNID	4	JOELHO MARROM 32 MM
133	UNID	9	JOELHO MARROM 50 MM
134	UNID	6	JUNÇÃO (ESGOTO) 100MMX100MM
135	UNID	6	JUNÇÃO (ESGOTO) 100MMX50MM
136	UNID	6	JUNÇÃO (ESGOTO) 100MMX75MM
137	UNID	6	JUNÇÃO (ESGOTO) 150MMX100MM
138	UNID	6	JUNÇÃO (ESGOTO) 150MMX150MM
139	UNID	6	JUNÇÃO (ESGOTO) 40MMX40MM
140	UNID	6	JUNÇÃO (ESGOTO) 50MMX50MM
141	UNID	6	JUNÇÃO (ESGOTO) 75MMX50MM
142	UNID	6	JUNÇÃO (ESGOTO) 75MMX75MM
143	UNID	6	LUVA (ESGOTO) 100MMX100MM
144	UNID	6	LUVA (ESGOTO) 150MMX150MM
145	UNID	6	LUVA (ESGOTO) 40MMX40MM
146	UNID	6	LUVA (ESGOTO) 50MMX50MM
147	UNID	6	LUVA (ESGOTO) 75MMX75MM
148	UNID	6	LUVA AZUL LR 20mm x 1/2"
149	UNID	6	LUVA AZUL LR 25mm x 3/4"
150	UNID	6	LUVA AZUL LR 32mm x 1"
151	UNID	6	LUVA AZUL LR RED. 25mm x 1/2"
152	Par	129	LUVA BORRACHA LATEX
153	UNID	6	LUVA BRANCA RR 1/2 X 1/2
154	UNID	6	LUVA BRANCA RR 3/4X3/4
155	UNID	6	LUVA DE CORRER (ESGOTO) 100MM
156	UNID	6	LUVA DE CORRER (ESGOTO) 150MM
157	UNID	6	LUVA DE CORRER (ESGOTO) 40MM
158	UNID	6	LUVA DE CORRER (ESGOTO) 50MM
159	UNID	6	LUVA DE CORRER (ESGOTO) 75MM
160	UNID	6	LUVA DE CORRER MARROM 20MM
161	UNID	6	LUVA DE CORRER MARROM 25MM
162	UNID	6	LUVA DE CORRER MARROM 32MM
163	UNID	6	LUVA DE CORRER MARROM 40MM
164	UNID	6	LUVA DE CORRER MARROM 50MM
165	UNID	6	LUVA DE CORRER MARROM 60MM
166	UNID	6	LUVA DE CORRER MARROM 80MM
167	UNID	6	LUVA DE CORRER MARROM 110MM
168	Par	129	LUVA DE PANO
169	UNID	6	LUVA MARROM LL 20MM
170	UNID	6	LUVA MARROM LL 25MM
171	UNID	6	LUVA MARROM LL 32MM
172	UNID	6	LUVA MARROM LL 40MM
173	UNID	6	LUVA MARROM LL 50MM





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

174	UNID	6	LUVA MARROM LL 60MM
175	UNID	6	LUVA MARROM LL 85MM
176	UNID	6	LUVA MARROM LL 110MM
177	UNID	6	LUVA MARROM LL RED. 50MMX25MM
178	UNID	6	LUVA MARROM LR 20MMX1/2"
179	UNID	6	LUVA MARROM LR 25MMX3/4"
180	UNID	6	LUVA MARROM LR 32MMX1"
181	UNID	6	LUVA MARROM LR 50MMX1.1/2"
182	UNID	6	LUVA MARROM LR RED. 25MMX1/2"
183	UNID	6	LUVA ROSCA 3/4"
184	UNID	6	PLUG BRANCO RR 1/2 X 1/2
185	UNID	6	PLUG BRANCO RR 3/4 X 3/4
186	UNID	9	PLUG FEMEA
187	UNID	9	PLUG MACHO
188	UNID	9	PLUG 3 SAIDAS
189	kg	20	PREGO 13 X 15
190	Kg	20	PREGO 15 X 15
191	kg	20	PREGO 20 X 30
192	kg	20	PREGO 18 X 27
193	kg	20	PREGO 17 X 21
194	kg	20	PREGO 10 X 10
195	kg	20	PREGO 25 X 86
196	Kg	20	PREGO 22 X 42
197	kg	20	PREGO 22 X 48
198	kg	20	PREGO 26 X 72
199	UNID	43	REATOR 2 X 20 W ELETRONICO
200	UNID	43	REATOR 2 X 40 W ELETRONICO
201	UNID	6	RED. EXCENTRICA 100X50
202	UNID	6	RED. EXCENTRICA 100X75
203	UNID	6	RED. EXCENTRICA 150X100
204	UNID	6	RED. EXCENTRICA 75X50
205	UNID	17	REFLETOR 500/300 W
206	Pç	9	REGISTRO ESFERA 1/1/2
207	Pç	9	REGISTRO GAVETA 1/1/2
208	Pç	4	REGISTRO PRESSAO 3/4
209	Pç	9	REGISTRO GAVETA 3/4
210	UNID	43	RELE FOTO CELULA
211	UNID	43	RELE FOTO ELETRONICO
212	UNID	2	TANQUE CIMENTO COM PÉ
213	UNID	2	TANQUE ELÉTRICO (PLÁSTICO)
214	UNID	6	TE REDUÇÃO 50X25
215	UNID	6	TEE (ESGOTO) 100MMX100MM
216	UNID	6	TEE (ESGOTO) 100MMX50MM
217	UNID	6	TEE (ESGOTO) 100MMX75MM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

218	UNID	6	TEE (ESGOTO) 150MMX100MM
219	UNID	6	TEE (ESGOTO) 150MMX150MM
220	UNID	6	TEE (ESGOTO) 40MMX40MM
221	UNID	6	TEE (ESGOTO) 50MMX50MM
222	UNID	6	TEE (ESGOTO) 75MMX50MM
223	UNID	6	TEE (ESGOTO) 75MMX75MM
224	UNID	6	TEE AZUL LLR 20mm x 1/2"
225	UNID	6	TEE AZUL LLR 25mm x 3/4"
226	UNID	6	TEE AZUL TEE LLR RED. 25mm x 1/2"
227	UNID	6	TEE BRANCO RRR 3/4 X 3/4
228	UNID	6	TEE MARROM LLL 20MM
229	UNID	6	TEE MARROM LLL 25MM
230	UNID	6	TEE MARROM LLL 32MM
231	UNID	6	TEE MARROM LLL 40MM
232	UNID	6	TEE MARROM LLL 50MM
233	UNID	6	TEE MARROM LLL 60MM
234	UNID	6	TEE MARROM LLR 20MMX1/2"
235	UNID	6	TEE MARROM LLR 25MMX3/4"
236	UNID	6	TEE MARROM LLR RED 25MMX1/2"
237	UNID	6	TERMINAL VENTILAÇÃO 100
238	UNID	6	TERMINAL VENTILAÇÃO 50
239	UNID	4	TORNEIRA 1/2
240	UNID	4	TORNEIRA 3/4
241	UNID	43	TRINCHA PINCEL 2"
242	UNID	6	UNIÃO BRANCO 3/4 X 3/4
243	UNID	6	UNIÃO BRANCO RR 1/2 X 1/2
244	UNID	6	UNIÃO LL MARROM 20MMX20MM
245	UNID	6	UNIÃO LL MARROM 25MMX25MM
246	UNID	6	UNIÃO LL MARROM 32MMX32MM
247	UNID	6	UNIÃO LL MARROM 40MMX40MM
248	UNID	6	UNIÃO LL MARROM 50MMX50MM
249	UNID	6	UNIÃO LL MARROM 60MMX60MM

## LOTE 02

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Jg	10	BATENTE 70 cm
2	Jg	10	BATENTE 80 cm
3	UNID	4	VITROR FERRO 100 X 120 MT
4	UNID	4	VITROR FERRO 100 X 150 MT
5	UNID	2	VITROR FERRO 50 X 50 MT
6	UNID	2	VITROR FERRO 60 X 40 MT
7	Pç	6	PORTA 70 cm
8	Pç	6	PORTA 80 cm





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9	UNID	4	PORTA LAMINADA FERRO 210 X 80
10	UNID	2	JANELA VENEZIANA DE AÇO 100 X 100 MT
11	UNID	2	JANELA VENEZIANA DE AÇO 100 X 120 MT
12	UNID	2	JANELA VENEZIANA DE AÇO 100 X 150 MT
<b>LOTE 03</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	saco	100	CIMENTO COLA 20 KG
2	UNID	200	CIMENTO SACO COM 50 KG CP II
3	SACO	200	CAL HIDRATADA 20 KG
4	SACO	1200	CAL PINTURA 8 KG
5	M <sup>3</sup>	150	AREIA FINA
6	M <sup>3</sup>	150	AREIA GROSSA
7	M <sup>3</sup>	150	PEDRA N° 01 (BRITA)
8	UNID	1200	BLOCO DE CONCRETO
9	UNID	1000	CANALETA DE CONCRETO
10	UNID	2100	TIJOLO (BLOCO CERÂMICO)
11	UNID	1150	TIJOLO BAIANO
12	UNID	5000	TIJOLO COMUM (BARRO QUEIMADO MASSIÇO)
13	UNID	15	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 0,93
14	UNID	15	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 0,50
15	UNID	15	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 0,93
16	UNID	40	TELA PAULISTA
17	UNID	1100	TELHA ROMANA
18	UNID	40	TELHA CAPELO
<b>LOTE 04</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	galao	40	TINNER 5,0 LITROS
2	lata	60	TINNER 1,0 LITROS
3	lata	140	TINTA ACRÍLICA 18 litros DIVERSAS CORES
4	lata	50	TINTA PISO 18 LTS
5	galao	50	ESMALTE SINTETICO 3,6 litros AZUL DEL REY
6	galao	50	ESMALTE SINTETICO 3,6 litros BRANCO
7	galao	50	ESMALTE SINTETICO 3,6 litros VERMELHO
8	UNID	200	CORANTE PARA TINTA 50 ML
<b>LOTE 05</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	UNID	6	ADAPTADOR DE SIFÃO METALICO 1.1/2X40 (ESGOTO)
2	Kg	100	ARAME GALVANIZADO nr 18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Kg	100	ARAME RECOZIDO TORA nr 18
4	UNID	10	ARCO SERRA PROFISSIONAL C/AJUSTE
5	UNID	9	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO, FECHAMENTO COMUM, FIXAÇÃO BRANCA
6	UNID	9	BOCAL COM CHAVE
7	UNID	13	BOCAL SEM CHAVE
8	PAR	20	Botas de borracha cano longo números 39,41,42,43,44
9	UNID	20	Botas de borracha de cano longo nº 40
10	UNID	30	CADEADO GRANDE 25 mm
11	UNID	30	CADEADO GRANDE 40 mm
12	UNID	30	CADEADO GRANDE 50 mm
13	Mt	200	CAIBRO 5X8
14	Mt	200	CAIBRO5X6
15	UNID	2	CAIXA D'AGUA 1000 LTS POLIETILENO
16	UNID	2	CAIXA D'AGUA 500 LTS POLIETILENO
17	UNID	10	CAIXA MASSA PVC
18	UNID	30	CAIXA SANFONADA 150 MM
19	UNID	100	CALHA PARA LAMPADA FLORECENTE 20 / 40
20	Pç	20	CARRINHO COM PNEU
21	UNI	9	CHAPEL DE PALHA DE CARNAUBA LISO
22	UNI	3	CORDA DE SEDA
23	M	200	CORDA NYLON - 12MM
24	M	200	CORDASISAL - 12MM
25	Kg	50	FIO NILLON P/ ROSADEIRA 3 MM
26	rolo	30	FIO PENDENTE 2/2,5
27	rolo	100	FITA ADESIVA 25mmX10m
28	rolo	100	FITA ADESIVA 50mmX10m
29	rolo	30	FITA PARA ISOLAMENTO ZEBRADA 200m
30	Pç	600	FOLHA DE LIXA
31	UNID	430	GANCHO COM BUCHA 10
32	UNID	430	GANCHO COM BUCHA 8
33	UNID	60	GARFO COM BUCHA PARA ROLO 23 CMT
34	UNID	30	HIDROMETRO 3/4
35	rolo	50	LÃ 23 CM
36	Pç	40	MADERITE 10 mm
37	Pç	40	MADERITE 12 mm
38	Mt	1200	MANGUEIRA LISA 20 mm - 1/2
39	Mt	1500	MANGUEIRA LISA 25 mm - 3/4
40	UNID	10	MARTELO 27"
41	UNID	30	MASSA CORRIDA 3,6L
42	UNID	15	NIPLE BRANCO RR 1/2X1/2
43	UNID	15	NIPLE BRANCO RR 3/4X3/4
44	Pç	30	PÁ COM CABO
45	UNID	430	PARAFUSO COM BUCHA 10
46	UNID	430	PARAFUSO COM BUCHA 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

47	UNID	430	PARAFUSO COM BUCHA 6
48	UNID	430	PARAFUSO COM BUCHA 8
49	UNID	2	PIA GRANITO 1,5 MTS
50	UNID	2	PIA GRANITO 2 MTS
51	mt	250	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI5 43x43
52	Mt	50	RIPA peroba
53	Pç	100	SERRA PARA ARCO
54	UNID	5	SERROTE 57"
55	UNID	50	SIFÃO CORRUGADO PIA
56	UNID	50	Tábuas de cedrilho (esp. 2,5 cm)de 30 cm x 4,00 m
57	rolo	5	TELA 1,00 METRO - ALAMBRADO - 1,00X1,80 MT
58	UNID	30	TELEFONE DE MESA C/ CHAVE
59	UNID	20	TELEFONE SEM FIO
60	UNID	15	VALVULA RETENÇÃO 100MM
61	UNID	4	VASO SANITÁRIO DE CERAMICA, MODELO CONVENCIONAL - COR BRANCA
62	UNID	60	VASSOURA PARA GRAMA 22 D.
63	Pç	10	VÁVULA P/DESCARGA EMBUTIDA
64	Mt	50	VIGOTA 6X12
65	Mt	50	VIGOTA 6X16
<b>LOTE 06</b>			
ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Baldes	60	Cloro granulado multipla ação (desinfetante, clarificante, e algistatico), balde com 10 kg para limpeza de piscina
2	kg	300	Barrilha de PH mais
3	kg	300	Sultato de aluminio (decantador e clarificante)
4	UNID.	60	Limpa bordas, embalagem de 1 litro
5	litros	60	Clarificante auxiliar de filtração
6	litros	60	Algicida
7	UNID.	3	Kit para aferição de PH e Cloro
8	UNID.	3	Peneira para limpeza de piscina com cabo de no minimo 4,5 metros em aluminio
9	UNID.	3	Escovão para limpeza de piscina com cabo de no minimo 4,5 metros em aluminio
<b>LOTE 07</b>			
ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	M <sup>3</sup>	1200	CASCALHO SEIXO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 08			
ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	PC	100	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 3/4" TUBO 3 METROS.
2	BR	100	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 1" BARRA DE 3 METROS
3	BR	50	ELETRODUTO ZINCADO 1 1/4"-BARRA 3 MTS
4	BR	50	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 1/2" - 3 METROS
5	UN	100	Conector sildal 2.5mm blaquelit
6	UN	100	Conector sildal 4.00mm blaquelit
7	UN	100	Conector sildal 6,00mm blaquelit
8	UN	100	Conector sildal 10,00mm blaquelit
9	UN	100	Conector sindal 16,00mm blaquelit
10	UN	100	Conector tripolar porcelana 6,0mm
11	UN	100	Conector tripolar porcelana 10mm
12	UN	100	Conector tripolar porcelana 16mm
13	UN	100	Terminais 1,5mm
14	UN	100	Terminais 2,5mm
15	UN	100	Terminais 2,5mm
16	UN	100	Terminais 4,0mm
17	UN	100	Terminais 6,00mm
18	UN	100	Terminais 10,0mm
19	UN	100	Terminais 16,0mm
20	UN	100	Terminais 25,0mm
21	UN	100	Terminais 35,0 mm
22	UN	200	Terminais tipo ilhós 10,0mm longo
23	UN	200	Terminais tipo ilhós 16,0 mm longo
24	UN	200	Terminais tipo ilhós 25,0mm longo
25	UN	200	Terminais tipo ilhós 35,0mm longo
28	UN	30	Haste terras com grampo
29	UN	100	Splitbolt 10,0mm
30	UN	100	Splitbolt 16,0mm
31	UN	100	Splitbolt 25,0mm
32	UN	100	Splitbolt 35,0mm
33	UN	50	Splitbolt 50,0mm
38	UN	100	Fita isolante anti-chama 19mmx5m
39	UN	100	Fita Isolante anti-chama 19mmx10m
40	UN	100	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA ISO-9001/9002 CONFORME NBR 5037/83, CLASSE TEMPERATURA 90 GRAUS CENTIGRADOS, ROLO 19 MM X 20 METROS ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA - FABRICAÇÃO NACIONAL.
41	UN	50	Fita Isolante alta fusão 19mmx2m
42	UN	50	Fita Isolante alta fusão 19mmx5m



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

43	UN	100	Fita isolante alta fusão 19mmx10m
44	UN	30	Fita alta fusão oleada
45	UN	20	Fita dupla face verde 12mmx20m
46	UN	20	Fita dupla face verde 19mmx20m
47	UN	1000	Roldana30x30 verde
48	UN	1000	Roldana36x36 verde
49	UN	400	Roldana marron 72x72
50	UN	1000	Fitas relerman preta 2,5mm x 100mm
51	UN	1000	Fitas relerman preta 2,5mm x 140mm
52	UN	1000	Fitas relerman preta 2,5mm x 200mm
53	UN	500	Fitas relerman preta 3,5mm x 200mm
54	UN	500	Fitas relerman preta 3,5mm x 280mm
55	UN	500	Fitas relerman preta 4,8mm x 200mm
56	UN	100	Disjuntores 10 A unipolar
57	UN	100	Disjuntores 20 A unipolar
58	UN	100	Disjuntores 32 A unipolar
59	UN	100	Disjuntores 40 A unipolar
60	UN	100	Disjuntores 50 A unipolar
61	UN	100	Disjuntores 63 A unipolar
62	UN	50	Disjuntores 80 A unipolar
63	UN	50	Disjuntores 100 A unipolar
64	UN	100	Disjuntores 10 A bipolar
65	UN	100	Disjuntores 20 A bipolar
66	UN	100	Disjuntores 32 A bipolar
67	UN	100	Disjuntores 40 A bipolar
68	UN	100	Disjuntores 50 A bipolar
69	UN	100	Disjuntores 63 A bipolar
70	UN	50	Disjuntores 80 A bipolar
71	UN	50	Disjuntores 100 A bipolar
72	UN	50	Disjuntores 20 Atripolar
73	UN	50	Disjuntores 25 A tripolar
74	UN	50	Disjuntores 40 A tripolar
75	UN	50	Disjuntores 50 A tripolar
76	UN	50	Disjuntores 63 A tripolar
77	UN	50	Disjuntores 80 A tripolar
78	UN	50	Disjuntores 100 A tripolar
79	UN	400	Lâmpadas econômicas 25Watts
80	UN	200	Lâmpadas econômicas 35 Watts
81	UN	100	Lâmpadas econômicas 40 Watts
82	UN	50	Lâmpadas econômicas 80 Watts
83	UN	200	Lâmpada Led Bulbo 9 Watts
84	UN	100	Lâmpada Led Bulbo 12 Watts



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

85	UN	200	Lâmpada Led Tubular T8 9W
86	UN	200	Lâmpada Led Tubular T8 18 W
87	UN	50	Lâmpada compacta 3U 25 Watts 127v
88	UN	50	Lâmpadas econômicas 25Watts
89	UN	50	LAMPADA VAPOR METAL TUBOLAR E-40 250W
90	UN	50	LAMPADA VAPOR METAL TUBOLAR E-40 400W
91	UN	100	Eletro dutos de 1/2
92	UN	100	Eletro dutos de 3/4
93	UN	100	Eletro dutos de 1"
94	UN	100	Eletro dutos de 1.1/4
95	UN	50	Eletro dutos de 2"
96	UN	300	Luva 1/2
97	UN	300	Luvras de 3/4
98	UN	300	Luvras de 1'
99	UN	300	Luva 1.1/4
100	UN	100	Luva 2"
101	UN	200	Curva de 90° 1/2
102	UN	200	Curvas de 90° 3/4
103	UN	200	Curvas de 180° 3/4
104	UN	200	Curvas de 90° 1'
105	UN	200	Curvas de 180° 1'
106	UN	200	Curvas de 90° 1.1/4
107	UN	200	Curvas de 180° 1.1/4
108	UN	200	Curvas de 90° 2
109	UN	50	Curvas de 90° de 3'
110	UN	50	Luvras de 3'
111	UN	30	Eletrodutos de 3'
112	UN	300	Metros de conduite corrugado 1/2
113	UN	300	Metros de conduite corrugado 3/4
114	UN	300	Metros de conduite corrugado 5/8
115	UN	300	Metros de conduite corrugado 1
116	UN	50	Caixa Sistema X um interruptor Simples
117	UN	50	Caixa Sistema X um interruptor paralelo
118	UN	20	Caixa Sistema X três Interruptor simples
119	UN	50	Caixa Sistema X uma tomada 2P+T 10A
120	UN	30	Caixa Sistema X uma tomada 2P+T 20A
121	UN	10	Caixa Sistema X Campainha
122	UN	50	Caixa Sistema X 1S 1T 2P+T10A
123	UN	20	Caixa Sistema X 1S 1T 2P+T10A
124	UN	50	Caixa Sistema X 1T JACK RJ45
125	UN	50	Caixa Sistema X Telefone RJ11
126	UN	50	Caixa Sistema X 2 Interruptor paralelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

127	UN	50	Caixa Sistema X 2 Interruptor Simples
128	UN	40	Caixa Sistema X 2T 2P+T10A
129	UN	20	Caixa Sistema X2T2P+T20A
130	UN	100	Eletrocalha 50X50
131	UN	50	Emendade eletro calha de 50X50
132	UN	100	Eletrocalha 100x100
133	UN	50	Emenda de eletrocalha 100x100
134	UN	100	Suporte eletrocalha vertical100X50
135	UN	100	Suporte eletrocalha vertical100X100
136	UN	15	Adaptadores de lâmpada para tomada
137	UN	60	Tomadas tipo barra com 4 saídas
138	UN	60	Tomadas tipo barra com 2 saídas
139	UN	60	Tomadas tipo barra com três saídas
140	UN	200	Tomadas 2P+T10A
141	UN	150	Tomada 2P+T20A
142	UN	100	Tomadas duplas 10A
143	UN	50	Tomadas duplas 20A
144	UN	200	Interruptor simples 01 tecla
145	UN	50	Interruptor simples 02 teclas
146	UN	50	Interruptor simples 03 teclas
147	UN	40	Interruptor paralelo 02 teclas
148	UN	40	Interruptor paralelo 03 teclas
149	UN	20	Placas cega 4x2
150	UN	40	Chuveiro 5.500 wats127v
151	UN	100	Resistência para chuveiro 5.500Watts 127V
152	UN	100	Resistências para chuveiro 6.000 Watts 220V
153	UN	30	Chuveiros 6.000 Watts
154	UN	50	Braço para chuveiro PVC37cm
155	UN	30	Braço para chuveiro alumínio 30 cm
156	UN	30	Braço para chuveiro alumínio 40 cm
157	UN	50	Refletoresled10w
158	UN	30	Refletor led20w
159	UN	30	Refletores led30w
160	UN	30	Refletores led50w
161	UN	30	Refletores led100w
162	UN	20	Caixa painel PVC para 12 disjuntores
163	UN	30	Caixas para disjuntores com barramento de neutros 12/16 disjuntor
164	UN	20	Caixas painel em PVC 20 disjuntores 18/24
165	UN	5	Quadro de comando sobrepor chapa 60 x 48 x 22com flange
166	PAR	50	Luva vaqueta cano curto
167	PAR	50	Luva de vaqueta cano longo
168	PAR	50	Luvras de borracha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

169	PAR	30	Luva de tecido
171	PAR	100	Luva de raspa punho 7
172	PAR	50	Luva de raspa punho 9
175	UN	20	Reles térmicos escala 15 a 50 A
176	UN	20	Contator de 35 A
177	UN	20	Contator de 50 A
178	UN	20	Contator de 60 A
179	UN	600	Parafusos com bucha de 8mm
180	UN	600	Parafusos com bucha de 10mm
181	UN	400	Parafusos com bucha de 12mm
182	UN	50	Canaleta Sistema X uma divisão Branca sem adesivo 20x10x2000.
183	UN	100	Canaleta Sistema X uma divisão Branca sem adesivo 20x10x2000.
184	UN	50	Canaleta Sistema X 40x16x2000.
185	UN	50	Canaleta com tampa 50x50x2000
186	UN	100	Ventiladores de parede 60 cm
187	UN	50	Dimers para ventiladores
188	UN	20	Campainhas cigarra 127
189	UN	10	Campainhas cigarra 220
190	UN	5	Campainha Alarme 150mm 127v
191	UN	5	Campainha Alarme 150mm 220v
194	UN	100	Reator Vapor de Metálico Alto Fator Externo 150W
195	UN	50	Reator Vapor de Metálico Alto Fator Externo 250W
196	UN	20	Reator Vapor de Sódio Alto Fator Externo 400W
197	UN	150	Reator Vapor de Sódio Alto Fator Externo 70w
198	UN	100	Reator Vapor de Sódio Alto Fator Externo 150w
199	UN	50	Reator Vapor de Sódio Alto Fator Externo 250w
200	UN	30	Reator Vapor de Sódio Alto Fator Externo 400w





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : \_\_\_\_\_  
Processo : \_\_\_\_\_  
Objeto : \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : \_\_\_\_\_  
Processo : \_\_\_\_\_  
Objeto : \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ n° Pág. \_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Processo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição do Objeto: \_\_\_\_\_

Lote 1:

Lote 1						
ITEM	QUAN.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA E PROCEDÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	11111	XXX	SSSSSSSSSSSS		0	0
2	22222	SSS	X		0	0

Valor total do lote 1: R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_0,00

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ dias.

Condições de Pagamento \_\_\_\_\_

Prazo de entrega \_\_\_\_\_

Estiva Gerbi - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome  
Cargo  
Carimbo da Empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA.**

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato representa da pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, Doc. \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório \_\_\_\_\_ – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ – que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção e produtos para limpeza de piscina, de acordo com o edital completo.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), assim distribuídos por item conforme **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato, que onerará o orçamento vigente.

2.2 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço por item, praticado no mercado, devendo a **CONTRATADA** justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições vigente.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias de conformidade com o item 13 do edital, consignados no orçamento vigente.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 – A forma de fornecimento dos Produtos será de conformidade com os itens 10 e 11 do edital completo.

## **CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 – O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contatos da data de sua assinatura, ou até o consumo total dos Produtos licitados especificado no folheto descritivo Anexo I do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLAUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS**

6.1 – Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para execução deste contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 – Os Produtos fornecidos terão pagamento estipulados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do Documento Fiscal.

## **CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE**

8.1 – O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos Produtos serão adotados os critérios do governo federal com as devidas planilhas de custos.

## **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – As penalidades serão de acordo com o Edital completo.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 – A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- e) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.
- f) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

10.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 – Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorário advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.4 – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Estiva Gerbi.....de.....de 2019

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI  
CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

CONTRATADO  
EMPRESA.....

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ , Proc. \_\_\_\_\_ , Pregão Presencial n°: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA.**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estiva Gerbi, \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

---

Cláudia Botelho de Oliveira Diegues  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA** \_\_\_\_\_

CONTRATADA

RG.

CPF

Representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, **REGISTRAR OS PREÇOS do FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA**, conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por, \_\_\_\_\_ portador do RG nº. \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA I – DO OBJETO.**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto proceder ao Sistema de Registro de Preços objetivando Aquisição Futura e Parcelada de Materiais de construção e produtos para limpeza de piscina, produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

**1.2** - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

### **MATERIAL DE CONSUMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).**

**2.1** - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**2.2** - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

**2.3**- entregar os produtos de acordo com as solicitações do Departamento de Educação e em conformidade com o edital.

**2.4** - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pelo Departamento Solicitante na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

**2.5** - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**2.6** - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**2.7** - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**2.8** - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

**2.9** - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**2.10** - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.**

**3.1** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.**

**4.1** - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

**4.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1** - São obrigações da Contratante, entre outras:

**5.2** - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**5.3** - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**5.4** - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento Administrativo e Negócios Jurídicos

**5.5** - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

## **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.**

**6.1** - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

**6.2** - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**6.3** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

**6.4**- A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.**

**7.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

**7.2** - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

**§ 1º:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

**§ 2º:** O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

**§ 3º:** Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

## **CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

**§ 1º:** o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 2º:** Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

**§ 3º:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**§ 4º:** A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:**

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - RS, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2** - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**9.3** - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

**9.4** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

**§ 1º:** Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

**§ 2º:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**9.5** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1** - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. 037/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**10.2** - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: \_\_\_\_\_, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de \_\_/\_\_/2019, e Homologação pela Prefeitura Municipal em \_\_/\_\_/2019

Estiva Gerbi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES  
Prefeita Municipal

Representante  
EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO N° \_\_\_\_\_, Proc. \_\_\_\_\_, Pregão Presencial n°: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA.**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estiva Gerbi, \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

---

Cláudia Botelho de Oliveira Diegues  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA** \_\_\_\_\_

CONTRATADA

RG.

CPF

Representante